



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 026/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2017.

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA  
APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PAD,  
RELATIVO A COMETIMENTO DE INFRAÇÕES  
DISCIPLINARES, DESIGNA SEUS MEMBROS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, demais normas regulamentadoras da matéria, e

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de São Gabriel;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de disciplinamento, organização e compromisso dos servidores municipais com seus deveres funcionais;

**CONSIDERANDO** que a criação de comissão para apuração de cometimento de faltas disciplinares e a nomeação dos seus membros devem atender aos requisitos legais disciplinadores da matéria, inclusive o quanto preceituado no Regime Jurídico Único do Município de São Gabriel, somado à necessidade de escolha de servidores do quadro efetivo e com capacidade técnica para composição da mesma e desenvolvimento do *múnus*.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de apuração das faltas disciplinares que venham a ser cometidas por servidor público do quadro efetivo do Município de São Gabriel, através de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**Art. 2º** - A comissão ora criada terá como atribuição a instauração, processamento, instrução e emissão de relatório-parecer de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares a que lhes forem atribuídas responsabilidades processantes, mediante portaria da autoridade competente, onde deverá constatar a pretensão autoria, os fatos a serem apurados e o período de duração do processo.

**Art. 3º** - A Comissão criada através do presente Decreto será composta de 3 (três) servidores e 3 (três) suplentes, do quadro efetivo do Município de São Gabriel, cuja composição são designados os seguintes servidores:

I- Lígia Alves de Oliveira – Presidente  
II- Rose Pereira de Miranda - suplente  
III- Sueli Brito Santana – suplente  
IV- Lázaro Ribeiro da Silva - suplente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 4º** - A Comissão Disciplinar ora instituída deverá exercer suas atividades apuratórias com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Gabriel (Ba), 04 de Junho de 2018

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES**  
Secretária De Administração

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**

